



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006



EDITAL N.º 127/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2015.1 e 2015.2 DA UESB (I e II PERÍODOS LETIVOS)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso aos **Cursos de Graduação da UESB para o 1º e 2º Períodos Letivos de 2015**, organizado sob a forma de Concurso Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as **Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 17/2011), 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010), 55/2012 e 56/2012** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR 2015.1 E 2015.2

1.1. O Processo Seletivo – **Concurso Vestibular 2015.1 e 2015.2 da UESB** – abrangerá o conhecimento das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e será realizado em uma única etapa, constituída de provas objetivas e de uma subjetiva: a Redação, a exceção dos Cursos de Licenciatura em Dança e de Licenciatura em Teatro, cujos candidatos aprovados na 1ª Fase serão submetidos a uma 2ª Fase – Provas de Habilidade Específica – (de caráter eliminatório), observando as disposições das **Resoluções n.ºs. 55 e 56/2012**.

1.2. O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas e quotas adicionais, na forma estabelecida pela Resolução n.º 37/2008, alterada pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010 do CONSEPE, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

a) *Home page:* www.uesb.br/vestibular;

b) **Endereços dos Campi:**

- **Campus de Vitória da Conquista:** Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8h às 18 horas. Telefones: (77) 3424-8757 – 3424-8607; *e-mail:* vestibular@uesb.edu.br;

- **Campus de Jequié:** Rua José Moreira Sobrinho, s/n.º, Bairro Jequezinho, horário de funcionamento: das 8h às 18 horas. Telefone: (73) 3526-9695; *e-mail:* copevej@uesb.edu.br;

- **Campus de Itapetinga:** BR 415, km 3, s/n.º, horário de funcionamento das 8h às 18 horas. Telefone: (77) 3261-8604; *e-mail:* copeveit@uesb.edu.br.

3. DAS ÁREAS, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS

3.1. O Concurso Vestibular da UESB, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **1.229 vagas**, sendo **750 vagas para o I Período letivo de 2015** e **479 vagas para o II Período letivo de 2015**, distribuídas por cursos e turnos, na forma dos **Anexos I e II** deste Edital. **Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br)**, que se tornam parte integrante do presente Edital.

3.1.1. As demais vagas da Universidade serão oferecidas através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), através da Resolução 55/2011.

3.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá **duas opções de curso**, de acordo com a codificação indicada no Manual do Candidato.

3.3. O **Curso de Medicina** será oferecido no turno diurno, em tempo integral (matutino e vespertino), durante o qual não terá o aluno disponibilidade de tempo para o exercício de outra atividade.

3.4. O candidato que optar pelo **Curso de Letras (Cód. 617)** na inscrição do vestibular, terá como única opção a Língua Inglesa, para a realização da prova de Língua Estrangeira.

3.5. A 2ª Fase do Vestibular para os **Cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro** terá provas de **Habilidade Específica para os candidatos que se inscreverem em 1ª e 2ª opção**, observando as disposições das **Resoluções n.ºs. 55 e 56/2012**, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

3.5.1. O candidato que se inscrever em 2ª opção para esses Cursos, se classificados, serão convocados para a 2ª fase de Habilidade Específica, juntamente com os candidatos aprovados em 1ª opção. Caso aprovados na 2ª fase, só serão convocados para a matrícula se houver desistência dos candidatos que se inscreveram para a 1ª opção dos referidos cursos.

3.6. No Quadro de vagas indicadas nos **Anexos I e II** está incluído o número correspondente ao sistema de reserva de vagas instituído pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, através da Resolução n.º 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 18 de julho de 2008, alterada pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010, nas seguintes proporções:

- 50% das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a **procedência com aprovação, no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio completo (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos)** ou ter realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir da 5ª série e todo Ensino Médio, vedado aos portadores de diploma de nível superior, a serem preenchidas de acordo com os percentuais e critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

1. 70% (setenta por cento) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o que corresponde a 35% do total das vagas regulares;
2. 30% (trinta por cento) das vagas reservadas adotarão apenas a procedência de no mínimo 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir da 5ª série e todo o Ensino Médio, sem qualquer outra condicionalidade ou recorte de composição de qualquer natureza, o que corresponde a 15% do total das vagas regulares.

3.6.1. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de quotas.

3.6.2. O preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 3.4. (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo haver migração de um para outro critério. Se, após observado esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato não optante pelo regime de quotas, segundo a ordem geral de classificação no concurso vestibular.

3.7. As vagas instituídas, de forma complementar e cumulativa, a título de quotas adicionais, sendo uma vaga para cada curso de graduação da UESB e em cada turno, só poderão ser utilizadas por um dos seguintes segmentos sociais: indígena, quilombolas e pessoas com deficiência, mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Fundação Cultural Palmares; e laudos médicos que atestem a existência de suas deficiências.

3.7.1. Fica vedado aos portadores de diploma de ensino superior concorrerem às vagas de quotas adicionais, na forma estabelecida no subitem 3.7.

3.7.2. Caso as vagas criadas no sistema de quotas adicionais não sejam preenchidas, não poderão ser ocupadas pelos demais candidatos inscritos para o concurso vestibular, pois não são consideradas no cômputo de vagas regulares.

3.8. Os candidatos que optarem pelo ingresso através do critério de reserva de vagas ou quotas adicionais deverão apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, sob pena de serem desclassificados.

3.9. Os candidatos inscritos no processo seletivo vestibular concorrem unicamente de acordo com a opção assinalada durante a inscrição (optantes pelas quotas ou não optantes), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção, ficando-lhes vedado invocar o escore global para fins de beneficiar-se da opção não escolhida.

3.10. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no concurso vestibular, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.

3.11. Terão acesso aos cursos de graduação da UESB os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente e tenham se classificado no **Concurso Vestibular UESB 2015.1 e 2015.2**, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as normas e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **09 de setembro a 05 de outubro 2014**, unicamente pela internet no endereço eletrônico **www.uesb.br/vestibular** e com pagamento até a data impressa no boleto, em qualquer banco ou casas lotéricas, devendo ser observado os

procedimentos dos subitens seguintes.

4.3. O candidato deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição via internet e transmitir os dados pela internet.

4.4. A UESB não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O valor da inscrição será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

4.6. Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.

4.7. Caberá ao candidato verificar a situação da sua inscrição no *site* da UESB, na opção confirmação de inscrição, que será validada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a confirmação da Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE), através do relatório recebido da agência bancária, constando pagamento efetuado pelo vestibulando. Caso a quitação do boleto bancário tenha sido feita com cheque, a inscrição só será confirmada após a sua compensação, sendo que, em havendo devolução do cheque, a inscrição será automaticamente cancelada.

4.8. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

4.9. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via internet, 02 (duas) opções de curso, podendo ser uma diferente da outra, para os quais pretende concorrer, conforme quadros de vagas indicados nos Anexos I e II deste Edital.

4.10. A 2ª opção feita pelo candidato só será considerada, em caso de convocação para matrícula, quando não houver candidatos classificados em 1ª opção para o curso.

4.11. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. Não será permitido cancelamento ou alteração da inscrição. Ao enviar e efetivar a inscrição o vestibulando estará aceitando as normas estabelecidas no concurso.

4.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.15. Os vestibulandos poderão fazer opção pelo Município onde realizarão as provas, indicando o código do município de Vitória da Conquista, de Jequié ou de Itapetinga, especificado no Manual do Candidato.

4.16. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Instituição.

4.16.1. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação ser publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e divulgada no *site* da UESB – www.uesb.br.

5. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer banco ou casas lotéricas, por Boleto Bancário, disponível no *site* da UESB, para impressão.

5.2. Não será aceito, como comprovante de pagamento, documento emitido por caixa de auto-atendimento.

5.3. Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de pagamento, ficando impedido de realizar as provas.

6. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Os candidatos beneficiados com a isenção total da inscrição, na forma prevista no **Edital 084/2014**, deverão fazer sua inscrição na *home page* da UESB, no período de inscrição do Vestibular.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

7.2. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

7.3. Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, candidato inscrito como deficiente deverá comunicá-la especificando-a no Formulário para Inscrição.

7.4. O candidato que se inscrever como deficiente deverá encaminhar, ainda no período das inscrições, à Comissão de Vestibular – COPEVE, responsável pelo Concurso Vestibular, nos endereços do campus correspondente ao curso que está se inscrevendo, o respectivo Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições estipulado neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da(s) sua (s) prova(s), informando, também o seu nome, documento de identidade (RG) número do CPF e nº de inscrição.

7.4.1. O Laudo Médico deverá ser apresentado **digitado**, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu.

7.4.2. A não apresentação do Laudo Médico isenta a UESB de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma assegurada nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, atendimento especial, para o dia de realização da(s) prova(s), indicando as condições de que necessita para a sua realização.

7.5.1. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no subitem 7.4., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção ou não da(s) prova(s) especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência. Caso requeira prova em Braile, os referidos candidatos deverão levar para esse fim, nos dias de aplicação das provas: reglete e punção, podendo-se ainda, utilizar-se do Soroban.

7.5.2. Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.5.3. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) poderá, no ato de inscrição, optar por realizar sua prova de redação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou em Língua Portuguesa, que será corrigida, ambas, com observância no disposto no art. 14, § 1º, incisos VI e VII, do Decreto nº 5.626/2005.

7.5.4. O candidato com surdez/deficiência auditiva (usuário de LIBRAS) que solicitar, no ato de inscrição, a presença de profissional tradutor/intérprete em LIBRAS/Língua Portuguesa, para apoio na realização do certame, terá, em conformidade com o art. 23 do Decreto nº 5.626/2005, assegurado o pleito, ficando a escolha do profissional a critério exclusivo da UESB, sendo-lhe vedado indicar ou escolher o profissional que o auxiliará.

7.5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s), além do envio da documentação indicada no subitem 7.4., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.6. Caso os candidatos com deficiência não requeiram ou informem, dentro do prazo do período das inscrições, a sua condição especial, observando as disposições dos subitens mencionados, deverá ocorrer:

- não atendimento ao subitem 7.4. - serão considerados como pessoas que não tenham deficiência;
- falta das informações e solicitações previstas no subitem 7.5.1. e 7.5.2. - não terão a(s) prova(s) especial(is) preparada(s);
- falta da solicitação e justificativas previstas no subitem 7.5.3. - não terão tempo adicional para realização da(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado.

7.7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 7. implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

7.8. A UESB publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgará no *site* da UESB - www.uesb.br/vestibular, a relação dos candidatos com deficiência que tiverem a solicitação de atendimento especializado deferido.

7.8.1. O candidato cuja solicitação de atendimento especializado foi indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da publicação.

7.8.2. Os candidatos cujas solicitações forem indeferidas não poderão, quando da realização das provas, utilizar dos recursos pleiteados.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As provas serão aplicadas no local indicado no Cartão de Convocação e no Município escolhido pelo vestibulando no ato de inscrição (Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga). **CASO O CANDIDATO NÃO CONSIGA ACESSAR O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO E IDENTIFICAR O LOCAL DE PROVAS, DEVERÁ CONTACTAR A COPEVE NOS CAMPI DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ OU ITAPETINGA, ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (06/12/2013).**

8.2. O Cartão de Convocação será disponibilizado no *site* www.uesb.br contendo os seguintes dados: nome, nº do documento de identidade, nº de inscrição, opção de curso e de língua estrangeira, local e cidade de realização das provas e outras informações complementares.

8.3. As provas serão realizadas de acordo com a seguinte distribuição:

07/12/2014 – Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), Redação e Língua Estrangeira;

08/12//2014 – História, Geografia e Matemática;

09/12//2014 – Física, Química e Biologia.

8.4. As provas terão duração de 04 (quatro) horas, devendo os portões ser abertos às 7h30min, fechados às 8 horas. Após o fechamento dos portões, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

8.5. Para ingressar na sala, o vestibulando deverá apresentar a Carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e o Comprovante de Inscrição.

8.6. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, assim como cópias dos documentos constantes do subitem 10.5, ainda que autenticados.

8.6.1. Por ocasião da realização das provas, o vestibulando que não apresentar documentos originais, na forma definida do subitem 10.5 deste Edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.6.3. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração própria sobre o fato, acompanhada do Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e de outro documento que possua o número de identidade civil e fotografia.

8.7. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do processo seletivo, a UESB se reserva ao direito de:

- a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;
- b) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.

8.7.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo vestibulando de uma frase predefinida, constante da capa do caderno de provas, em campo específico de sua folha de respostas.

8.7.2. O candidato que não transcrever a frase indicada na capa da prova será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.7.3. Se necessário, o candidato, deverá apor a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas, sendo que, em caso de aprovação e convocação, deverá ser coletada nova impressão, no ato, ou após, sua matrícula, para fins de comparação com uma empresa especializada para esse fim.

8.8. Para realização das provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e apontador.

8.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, será recolhido todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, em saco plástico transparente e alocado embaixo da carteira do candidato, que deverá permanecer lacrado durante a realização das provas e somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio onde encontra-se fazendo provas.

8.9.1. O telefone celular deverá ser recolhido sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou despertar, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido *portando/manuseando* aparelhos eletrônicos, tais como relógio digital, pager, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), *walkman*, *diskman*, gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.

8.11. A UESB recomenda que o vestibulando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas, pelo que não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.12. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando armas.

8.13. No ato da inscrição, todo candidato deverá confirmar a sua aceitação aos termos da declaração inserida no formulário, ficando ciente de que não serão permitidos, no local de provas, o porte e o uso (durante a realização das provas, inclusive no caso de deslocamentos necessários, para utilização de banheiros, bebedouros, atendimentos em enfermarias etc) de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de telefone celular e que, em caso de descumprimento, estará sujeito a eliminação automática do Processo Seletivo. Se o candidato não confirmar a aceitação dos termos da Declaração, ficará automaticamente impedido de finalizar a inscrição.

8.14. As provas serão constituídas:

- a) Objetivas: com 20 (vinte) questões em cada matéria;
- b) Subjetiva: a Redação, que terá dois temas para escolha do candidato.

8.15. O candidato que não identificar o tema da Redação, na Folha de Respostas, será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e/ou se retirar do ambiente das provas não podendo retornar em hipótese alguma;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) ausentar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões (no segundo e terceiro dia) antes do horário permitido;
- i) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;

- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- p) obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 15;
- q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, auxiliares e autoridades presentes.

8.17. A duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais da sala. Nenhum candidato poderá ausentar-se antes de transcorrida 1 hora de aplicação da prova.

8.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

8.19. Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões, a partir do 2º dia de provas, após 2 horas e 30 min. do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de questões antes do horário permitido.

8.20. Não será permitido o **REINGRESSO** do vestibulando que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.

8.21. Caso o vestibulando seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar à COPEVE, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais. Caso seja deferida a solicitação, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que deverá ser no mesmo colégio para o qual ele está indicado.

8.22. O candidato só poderá se ausentar da sala de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito do 3º dia de provas do concurso.

9.1.1. O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.

9.1.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail vestibular@uesb.edu.br, digitalizado e assinado pelo candidato.

9.2. As respostas consideradas como certas (gabarito preliminar) serão divulgadas no endereço eletrônico: www.uesb.br/vestibular.

9.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

9.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito

oficial definitivo.

10. DA VISTA DE PROVA

Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

11. DOS PESOS DAS PROVAS

Os pesos das provas, de acordo com as áreas, são os seguintes:

Áreas/Provas	Ciências Humanas/ Artes	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Agrárias	Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Sociais Aplicadas
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	05	05	05	05	05	05
Redação	05	05	05	05	05	05
Matemática	02	05	03	04	05	05
Física	02	05	04	04	05	02
Química	02	05	05	04	04	02
História	05	02	02	02	02	05
Geografia	05	02	02	02	02	04
Língua Estrangeira	05	02	02	02	02	03
Biologia	02	02	05	05	03	02
Total	33	33	33	33	33	33

12. DA CORRECÃO DAS PROVAS

Será utilizado o escore padronizado. Essa padronização das metas permitirá que a posição relativa do candidato reflita sua classificação em cada prova e, também, que a importância relativa de cada disciplina dependa, exclusivamente, dos pesos que lhe são atribuídos para a classificação final, **a exceção dos candidatos dos Cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro, cujo resultado definitivo dar-se-á após se submeterem as provas da 2ª Fase – Provas de Habilidade Específica, cujos critérios e cronograma de execução (locais, datas e horários) serão divulgados oportunamente.**

13. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDACÃO

13.1. A prova de Redação terá caráter eliminatório e será avaliada com base nos seguintes critérios:

- superestrutura, macroestrutura, coerência, coesão, situacionalidade, intencionalidade, conhecimento de mundo, informatividade e focalização;
- correção gramatical: adequação de vocabulário, ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência e colocação.

13.2. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar no todo do tema proposto, for escrita a lápis, for apresentada sob forma de verso, não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, etc.) e que estiver assinada.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:

- maior escore na prova de Redação;
- maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- maior escore no conjunto das provas.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO

15.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a Um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançar o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio (1 ½ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.

15.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato.

15.3. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às reservas ou às quotas adicionais, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, submeter-se-ão às normas gerais e comuns do concurso vestibular.

15.4. Os candidatos optantes, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, e os não-optantes, inscritos no concurso vestibular, concorrerão em igualdade de condições pertinentes aos 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas em todos os cursos de graduação da UESB.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados serão divulgados em jornais do Estado, nas dependências da UESB, em locais de acesso público e na *home page* da UESB, **aproximadamente, em 07/01/2015.**

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das listas de chamada para preenchimento de vagas remanescentes na página da UESB.

16.3. Os candidatos aprovados serão classificados em 02 (dois) blocos: os dos optantes ou concorrentes às vagas destinadas às reservas ou as quotas adicionais e o dos não-optantes.

16.4. O resultado da 1ª Fase dos candidatos aos Cursos de Licenciatura em Dança e Licenciatura em Teatro será divulgado preliminarmente, juntamente com o resultado geral dos demais Cursos, sendo que o resultado em definitivo será divulgado após a realização da 2ª Fase – Provas de Habilidade Específica (de caráter eliminatório).

17. DA MATRÍCULA

17.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada, de acordo com o Calendário Acadêmico da UESB, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através da internet – www.uesb.br – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

17.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

17.3. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

17.4. Os Históricos Escolares e os Certificados expedidos pelas redes particular e municipal de ensino deverão estar autenticados pela SEC/DIREC (Portaria 6.731, de 03/11/1993, publicada no D.O.E. de 04/11/1993).

17.4.1. Os demais documentos poderão ser autenticados pela UESB.

17.5. A não-efetivação da matrícula, na data estabelecida pela UESB, implicará perda sumária da vaga.

17.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação.

17.7. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) Cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.

17.8. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

18.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

18.3. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.

18.4. Aplicam-se as disposições das Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 17/2011), 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010), 55/2012 e 56/2012 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2014.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA UESB**